SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 12 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2027/1 NO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS NAS FORMAS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE NA MODALIDADE EaD

1 DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicas as regras do processo seletivo para ingresso, no primeiro semestre de 2027, no Curso Técnico em Alimentos, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, na modalidade Educação a Distância (EaD).

1.2. O processo seletivo observará a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com as alterações da Portaria MEC nº 2.027/2023, e a IN nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

2 DO OBJETO E DA VALIDADE

2.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, destinadas às pessoas que atendam aos requisitos de escolaridade e às demais condições deste edital. A seleção será realizada por sorteio público eletrônico, respeitada a política de reserva de vagas.

2.2. O resultado terá validade exclusivamente para o ingresso em 2027/1, inclusive para as chamadas destinadas ao preenchimento de vagas remanescentes deste certame, dentro dos limites do calendário acadêmico.

2.3. As inscrições serão gratuitas. A classificação gera expectativa de direito à vaga, condicionada à convocação, à comprovação dos requisitos e à efetivação da matrícula.

3 DO CRONOGRAMA

3.1. As etapas ocorrerão conforme o quadro a seguir. Os prazos eletrônicos começam às 0h do primeiro dia e terminam às 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília, exceto o sorteio, que ocorrerá no horário indicado.

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	04/11/2026
Impugnação dos termos do edital	04/11 a 05/11/2026
Respostas às impugnações e eventual retificação	06/11/2026
Inscrições gratuitas (https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/718/)	06/11 a 07/12/2026
Resultado preliminar da análise das inscrições	09/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	09 e 10/12/2026
Respostas aos recursos e homologação das inscrições	11/12/2026
Sorteio público eletrônico com transmissão ao vivo	15/12/2026, às 10h

Etapa	Data ou período
Publicação da ata, da gravação e da classificação preliminar	16/12/2026
Recursos contra a classificação preliminar e a regularidade do sorteio	17 e 18/12/2026
Respostas aos recursos e classificação final da seleção	21/12/2026

3.2. O cronograma detalhado da matrícula e demais procedimentos será publicado juntamente com o resultado final e integrará o este Edital como anexo. As convocações de matrícula indicarão os horários individuais de realização das bancas, o sistema eletrônico para envio de documentos e os prazos e procedimentos para interposição de recursos. As chamadas subsequentes observarão cronogramas próprios, compatíveis com o calendário acadêmico. Alterações do cronograma serão publicadas na página deste processo seletivo, com a indicação das novas datas e preservação dos prazos de recurso.

3.3. A página oficial deste certame é https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/718/, acessível pelo portal https://ps.ifgoiano.edu.br/. Todas as publicações e convocações serão disponibilizadas nessa página.

4 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

4.1. Para ingresso na forma subsequente, o(a) candidato(a) deverá comprovar, até a matrícula, a conclusão do ensino médio por curso regular, EJA, certificação por exame ou outra forma legalmente reconhecida.

4.2. Para ingresso na forma concomitante, o(a) candidato(a) deverá comprovar a conclusão do ensino fundamental e estar matriculado(a) e cursando o ensino médio em instituição pública ou privada, mediante declaração escolar atualizada. A conclusão prévia do ensino médio não será exigida nessa forma de oferta.

4.3. Poderá inscrever-se quem esteja em fase de conclusão da escolaridade exigida, desde que a comprove no prazo da matrícula. A inscrição ou classificação não dispensa o atendimento aos requisitos de ingresso.

4.4. A pessoa menor de 18 anos deverá contar com o responsável legal nos atos de matrícula e nas declarações que exijam sua assinatura.

5 DA OFERTA E DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Curso	Forma de oferta	Modalidade	Vagas
Técnico em Alimentos	Subsequente ou concomitante	EaD	200

5.1. O curso será desenvolvido no Ambiente Virtual de Aprendizagem institucional. A participação em atividades síncronas, práticas, avaliações e eventuais encontros presenciais observará o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o calendário acadêmico.

5.2. O(a) estudante deverá dispor de acesso à internet e a equipamento compatível com o ambiente virtual, observadas as possibilidades de apoio institucional. As exigências de participação serão informadas pela coordenação do curso.

5.3. A oferta estará condicionada ao preenchimento mínimo de 50% das vagas, correspondente a 100 matrículas, podendo a Direção-Geral decidir motivadamente pela não abertura da turma. A decisão será publicada na página do certame.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no prazo do item 3, na página indicada no item 3.3. O(a) candidato(a) deverá ler o edital e seus anexos, cadastrar-se no sistema, selecionar o Campus Morrinhos e o Curso Técnico em Alimentos EaD e finalizar a inscrição.

6.2. Será admitida uma inscrição por pessoa, com CPF próprio. É vedado utilizar CPF de pais, responsáveis ou terceiros. O comprovante e o número de inscrição deverão ser guardados para acompanhamento do processo.

6.3. O(a) candidato(a) deverá informar e-mail pessoal ativo e telefone atualizado, conferir os dados e acompanhar a confirmação da inscrição. O cadastro de usuário, isoladamente, não equivale à inscrição no processo seletivo.

6.4. Poderão ser alterados, até o encerramento das inscrições, os dados permitidos pelo sistema, exceto o CPF. Problemas de identificação ou de acesso deverão ser comunicados à comissão pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, ainda no período de inscrições.

6.5. As informações prestadas são de responsabilidade do(a) candidato(a). Falhas técnicas particulares, congestionamento de rede ou ausência de finalização não asseguram prorrogação individual do prazo. Eventual indisponibilidade institucional será avaliada pela comissão e, quando necessário, implicará comunicação e reabertura de prazo para todos os afetados.

6.6. A inscrição implica ciência das regras deste edital. A desistência poderá ser comunicada à comissão, sem prejuízo da conservação dos registros necessários ao cumprimento de obrigações legais e à prestação de contas.

7 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DO NOME SOCIAL

7.1. No sistema, o(a) candidato(a) deverá: a) conferir seus dados pessoais; b) preencher o questionário socioeconômico; c) indicar a forma de ingresso, subsequente ou concomitante; d) selecionar a modalidade de concorrência e prestar as autodeclarações correspondentes; e) finalizar a inscrição e guardar o comprovante.

7.2. Por se tratar de seleção por sorteio, a comprovação da escolaridade, da renda e das demais condições de reserva de vagas ocorrerá na matrícula, após o resultado final, conforme os itens 9 e 14 e o Anexo VIII. Não será exigido histórico escolar para atribuição de nota na inscrição.

7.3. Para utilização de nome social, o(a) candidato(a) deverá preencher o campo correspondente no cadastro e, se solicitado pelo sistema, apresentar o requerimento do Anexo X, acompanhado de documento de identificação. O nome civil será utilizado apenas nos atos em que houver necessidade legal.

7.4. Solicitações de acessibilidade para participação nas etapas deverão ser encaminhadas à comissão, pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, com descrição do recurso necessário e antecedência que permita sua organização. A solicitação não altera a modalidade de concorrência.

8 DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

8.1. Das 200 vagas, 100 serão destinadas à ampla concorrência (AC) e 100 à reserva para pessoas que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observados os critérios legais. Das vagas reservadas, 50 serão destinadas ao grupo de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo (LB), e 50 ao grupo independente de renda (LI).

8.2. As categorias e os quantitativos específicos serão os seguintes:

Categoria	Requisitos adicionais à escolaridade pública	Vagas
AC	Ampla concorrência; dispensa o requisito de escola pública	100
LB-PPI	Baixa renda; pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena	16
LB-Q	Baixa renda; pessoa autodeclarada quilombola	2
LB-PcD	Baixa renda; pessoa com deficiência	2
LB-EP	Baixa renda; estudante de escola pública	30
LI-PPI	Independentemente da renda; pessoa preta, parda ou indígena	16
LI-PcD	Independentemente da renda; pessoa com deficiência	2
LI-EP	Independentemente da renda; estudante de escola pública	30
LI-Q	Independentemente da renda; pessoa quilombola	2
TOTAL	100 vagas AC e 100 vagas reservadas	200

8.3. O quantitativo por subcategoria observará os percentuais de referência, a metodologia de cálculo e os arredondamentos da regulamentação aplicável e da configuração institucional do sistema. As vagas de LI não se restringem às pessoas com renda superior a um salário-mínimo.

8.4. Para as cotas deste curso técnico, deverá ser comprovado o ensino fundamental integralmente em escola pública. Bolsas de estudo em escola privada não equivalem à escolarização pública; a natureza da instituição será analisada conforme a legislação aplicável.

8.5. Todos os inscritos concorrerão inicialmente à ampla concorrência, pela ordem de classificação do sorteio. Quem não ocupar vaga nessa modalidade passará a concorrer às reservas para as quais tenha optado e comprove os requisitos, sem ocupar simultaneamente mais de uma vaga.

8.6. A renda familiar será apurada conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações. A comprovação poderá utilizar documento atualizado do CadÚnico, nos termos aceitos pela instituição, ou a documentação de renda especificada no Anexo VIII.

8.7. A autodeclaração de pessoa preta ou parda será verificada por comissão de heteroidentificação, conforme a regulamentação institucional. O pertencimento indígena e quilombola será comprovado pelos documentos próprios, sem substituição por aferição fenotípica.

8.8. A análise de deficiência caberá à comissão competente, a partir do laudo e dos documentos pertinentes. A pessoa com deficiência poderá concorrer à ampla concorrência, sem que o pedido de acessibilidade implique enquadramento automático em cota.

8.9. O indeferimento de cota será motivado e admitirá recurso. Não haverá matrícula automática na ampla concorrência: eventual permanência ou remanejamento dependerá da classificação, das modalidades comprovadas e das regras aplicáveis, sem ultrapassar candidato(a) com melhor classificação.

9 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

9.1. A documentação de matrícula e de cotas será enviada após o resultado final, no período da chamada em que o(a) candidato(a) for convocado(a), pelo serviço eletrônico indicado no item 13.2. O Anexo VIII reúne a documentação de cada perfil.

9.2. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, sem adulterações e, quando houver informação no verso, conter ambas as faces. A convocação informará os formatos, tamanhos e campos de envio aceitos.

9.3. A comissão poderá solicitar esclarecimentos e conferência de documentos, por diligência com prazo informado ao(à) interessado(a), sem alteração das condições de concorrência ou quebra da isonomia.

9.4. A comprovação de cota não substitui os documentos gerais de matrícula. Os resultados das análises serão divulgados com situação individual e acesso reservado aos fundamentos que contenham dados pessoais.

9.5. Dúvidas deverão ser encaminhadas a ps.mhos@ifgoiano.edu.br. A consulta não suspende os prazos do cronograma, salvo decisão publicada pela comissão.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A comissão divulgará o resultado preliminar das inscrições, com a situação de deferimento ou indeferimento. O(a) candidato(a) poderá recorrer no prazo do item 3, mediante o procedimento do item 12.

10.2. Após a análise dos recursos, serão publicados os resultados e a relação de inscrições homologadas. Somente as inscrições homologadas participarão do sorteio.

10.3. A homologação permite a participação na seleção e não representa validação antecipada da escolaridade ou da reserva de vagas, que serão conferidas na matrícula.

11 DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O sorteio será eletrônico, por curso, com transmissão pública ao vivo pela internet e condução pela comissão local designada, conforme o art. 8º da IN nº 0020/IFGOIANO/2025. O link de acesso será divulgado na página do certame até 11/12/2026.

11.2. O sistema atribuirá índice numérico aleatório a cada pessoa com inscrição homologada. A classificação será definida pela ordenação crescente desse índice, respeitada a ocupação inicial das vagas de ampla concorrência e, em seguida, das reservas aplicáveis.

11.3. A comissão lavrará ata circunstanciada dos procedimentos, com identificação dos responsáveis e link da gravação, e os disponibilizará no sistema em até um dia após o sorteio. A lista preliminar informará a classificação geral, a modalidade de concorrência e a situação de classificação ou lista de espera.

11.4. Se o número de candidatos habilitados for igual ou inferior às vagas, todos poderão ser contemplados, desde que atendidos os requisitos. Eventual dispensa do sorteio será formalizada e publicada, com indicação do tratamento das reservas e das chamadas.

11.5. As pessoas classificadas além das vagas comporão lista de espera. As convocações posteriores respeitarão a ordem de classificação e os critérios de ocupação e redistribuição das vagas reservadas, inclusive nas chamadas públicas de remanescentes deste certame.

11.6. Vagas reservadas não preenchidas serão redistribuídas segundo a sequência legal aplicável, com prioridade aos grupos protegidos e aos egressos de escola pública. O demonstrativo das vagas disponíveis por modalidade acompanhará cada convocação.

11.7. Em caso de falha técnica, o sorteio será suspenso ou reagendado por aviso público. A comissão registrará a ocorrência em ata e divulgará as providências que assegurem publicidade e igualdade de condições.

11.8. Caberá recurso sobre erro de classificação, aplicação das cotas ou regularidade do procedimento. A discordância com o resultado aleatório, sem indicação de irregularidade, não constitui fundamento para repetição do sorteio.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital no prazo do item 3, pelo e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br, com o assunto “Impugnação - Edital nº 12/2026”, identificação do requerente, indicação do item questionado e fundamentação.

12.2. Caberá recurso contra: a) o resultado preliminar das inscrições; b) a classificação preliminar e a regularidade do sorteio; c) a análise documental das cotas; d) a heteroidentificação; e) o resultado preliminar das matrículas, nas datas do item 3.

12.3. Os recursos serão apresentados no campo próprio do Sistema de Processos Seletivos. Para as análises de matrícula e as bancas, será utilizado o canal eletrônico de recursos da matrícula e das bancas identificado na convocação. Eventual indisponibilidade institucional será tratada por aviso oficial.

12.4. O recurso deverá identificar o(a) candidato(a), a inscrição, a decisão contestada, o pedido e seus fundamentos. Não será exigida assistência jurídica. Documentos complementares somente serão admitidos nas hipóteses permitidas pelas regras da etapa e mediante tratamento isonômico.

12.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação ou sem relação com a decisão contestada. As decisões serão motivadas e divulgadas nas datas previstas, com preservação dos dados pessoais.

12.6. Os recursos serão julgados pela comissão competente; os relativos à heteroidentificação observarão a composição e o procedimento recursal da regulamentação institucional. Permanecem assegurados os direitos previstos na legislação administrativa.

13 DAS CONVOCAÇÕES E DA MATRÍCULA

13.1. As convocações indicarão os candidatos, as modalidades, os prazos, as orientações de envio e os horários das bancas. A classificação, isoladamente, não substitui a convocação para matrícula.

13.2. A matrícula será solicitada eletronicamente pelo Balcão Digital do IF Goiano, via portal Gov.br, no serviço indicado na convocação. O(a) candidato(a) deverá guardar o protocolo e acompanhar as comunicações do serviço.

13.3. A matrícula será efetivada após comprovação da escolaridade prevista no item 4, apresentação dos documentos do item 14 e, se convocado(a) em vaga reservada, confirmação do perfil de cota.

13.4. Para pessoa menor de 18 anos, o requerimento e as declarações serão assinados pelo responsável legal, com a documentação correspondente. A participação do responsável não autoriza a substituição do CPF do(a) candidato(a).

13.5. O não envio da solicitação de matrícula no prazo implica perda da vaga na chamada. Eventual nova convocação dependerá das regras publicadas para as vagas remanescentes, sem preterição da lista de espera.

13.6. O indeferimento da matrícula ou da reserva de vaga será divulgado preliminarmente, com motivo e prazo recursal. A decisão definitiva ocorrerá após os recursos, conforme o cronograma.

13.7. Havendo vagas após a primeira chamada, ocorrerá a segunda chamada. Chamadas posteriores indicarão quantitativos por modalidade, prazo, documentação, procedimentos de análise e recursos, observando a ordem de classificação e a política de cotas.

13.8. A desistência deverá ser formalizada à Unidade de Registros Escolares. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais; mensagens individuais, quando enviadas, terão caráter auxiliar.

14 DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

14.1. Todos os convocados deverão apresentar: a) requerimento de matrícula, com assinatura do responsável quando necessário; b) documento oficial de identificação e CPF; c) certidão de nascimento ou casamento; d) foto digital no padrão indicado pelo serviço; e) comprovante de endereço com CEP; f) documentos de escolaridade do item 14.2; g) identificação e CPF do responsável legal e comprovação da representação, quando aplicável; h) documentos de regularidade eleitoral e militar, quando legalmente exigíveis.

14.2. A documentação escolar compreenderá: a) para a forma subsequente, histórico e certificado de conclusão do ensino médio ou documento legalmente equivalente; b) para a forma concomitante, comprovação de conclusão do ensino fundamental e declaração atual de matrícula no ensino médio; c) para as vagas reservadas, histórico que demonstre o ensino fundamental integralmente em escola pública, além dos documentos da forma de oferta.

14.3. Quando o certificado definitivo ainda estiver em emissão, será aceita declaração oficial que comprove a conclusão exigida, acompanhada dos dados escolares disponíveis. O certificado definitivo deverá ser apresentado até o primeiro dia letivo de 2027/1. Essa possibilidade não dispensa a conclusão da escolaridade até a matrícula.

14.4. Os convocados em reserva de vagas apresentarão os documentos do Anexo VIII. O laudo do Anexo II será utilizado para comprovação de PcD, observadas as normas vigentes. O encaminhamento ao atendimento educacional especializado poderá ocorrer independentemente da modalidade de ingresso.

14.5. O início das aulas, os prazos de entrega de documentos e os procedimentos de acompanhamento de frequência ou participação no ambiente virtual obedecerão ao calendário e aos regulamentos acadêmicos. O cancelamento por ausência ou não participação dependerá dos critérios regulamentares e da possibilidade de justificativa.

14.6. O trancamento no semestre de ingresso observará o regulamento dos cursos técnicos e as exceções legalmente admitidas. Não será concedida matrícula a quem não comprovar os requisitos de escolaridade.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A execução do certame compete à comissão local, em articulação com as unidades institucionais responsáveis pelas inscrições, análises, bancas e matrículas.

15.2. A comissão poderá publicar avisos, retificações e orientações operacionais na página do processo seletivo. Mudanças em critérios, requisitos ou prazos deverão ser formalizadas por ato público, com as providências necessárias à isonomia.

15.3. Indícios de falsificação ou de informação inverídica serão apurados em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Confirmada a irregularidade, poderão ocorrer eliminação, cancelamento da matrícula e encaminhamento aos órgãos competentes, conforme a legislação.

15.4. Os dados pessoais serão tratados pelo IF Goiano para executar o processo seletivo, cumprir obrigações legais e efetivar a matrícula, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especialmente das bases legais aplicáveis à Administração Pública. Serão observadas a finalidade, a necessidade, a segurança e a proteção dos dados sensíveis.

15.5. As publicações observarão a publicidade administrativa e a minimização de dados. Documentos de renda, laudos, dados de saúde e documentos de identificação não serão divulgados integralmente em listas públicas. As solicitações dos titulares poderão ser encaminhadas pelos canais institucionais de proteção de dados e pela plataforma Fala.BR.

15.6. Os casos omissos serão examinados pela comissão, respeitadas as competências previstas na IN nº 0020/IFGOIANO/2025 e nos demais atos institucionais. Questões que excedam sua competência serão encaminhadas à instância competente.

15.7. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

b) Anexo II - LAUDO MÉDICO;

c) Anexo III - DECLARAÇÃO QUILOMBOLA;

d) Anexo IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

e) Anexo V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL;

f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO;

g) Anexo VII - FORMULÁRIO DE RENDA;

h) Anexo VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR COTA;

i) Anexo IX - DECLARAÇÃO INDÍGENA;

j) Anexo X - REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL.

Morrinhos (GO), 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CICERO JOSE DA SILVA
Data: 04/11/2026 11:32:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cícero José da Silva
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Morrinhos
Assinatura eletrônica